

Viana

Resolução

Resolução Administrativa nº. 12, de 18 de julho de 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Viana.

CONSIDERANDO os princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129 - Lei do Governo Digital, de 20 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Viana (CMV), com base na Lei do Governo Digital, os procedimentos internos nos mesmos moldes da regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito deste Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Viana - GDCMV.

Art. 2º O GDCMV terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Viana, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º A Câmara Municipal de Viana poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas

pelo GDCMV serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao GDCMV:

- I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º A Câmara Municipal de Viana buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Viana;

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Viana;
- II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 O Programa GDCMV deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Viana;
- II - Legislação Municipal;
- III - Transmissões *web* ao vivo das Sessões Legislativas;
- IV - *E-mail* e redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Viana;
- V - Sistema *web* de Ouvidoria - e-OUV;
- VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
- VII - Sistema de Controladoria Interna do Legislativo da Câmara Municipal de Viana;
- VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- IX - Registro de Comissões;
- X - Registro de Sessões Plenárias;
- XI - Registro de Moções de Aplausos;
- XII - Pesquisa de Satisfação do Usuário;
- XIII - Indicação Cidadã;
- XIV - Fale com o Vereador.

Art. 12 Os serviços digitais a serem implementados em até 90 (noventa) dias após o início da vigência

desta Resolução serão:

I - Formulário Eletrônico de Sugestões de Leis pelo cidadão;

II - Mural Eletrônico da Câmara Municipal de Viana;

III - Enquetes sobre projetos em tramitação.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 18 de julho de 2023.

JOILSON BROEDEL

Presidente

ALDEMIRO ZEKEL

Vice-presidente

ADEMIR PEREIRA

Primeiro Secretário

Protocolo 1129140

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 046 de 17 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Barra de São Francisco do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 0001/2002,

RESOLVE:

Art.1º- Torna sem efeito o Decreto nº 038 de 13 de novembro de 2020, e nos moldes do **Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea "A" da Constituição Federal de 1988 com Redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CR/88**, concede a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO COM PROVENTOS CALCULADOS DE ACORDO COM A MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO** a senhora **TELMA MARIA MENEGUETTI SOTTA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, de provimento efetivo, no cargo de **PROFESSORA, PEB-V REFERÊNCIA 08**, Matrícula **004575**, lotada junto a Secretaria de Educação, portadora do CPF/MF sob o n. 896.589.793-87 e da Cédula de Identidade sob o n. 1.165.982 SSP/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em **17 de julho de 2023**, com efeitos financeiros a partir de **13 de novembro de 2020**.

Barra de São Francisco -ES, 17 de julho de 2023.

Valdinei Teodoro dos Reis

Diretor Presidente Barraprev

Protocolo 1128816

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Termos

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG, através da Gerência de Administração e Suprimentos comunica que está realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para elaboração do orçamento prévio para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COLOR (SISTEMA DE IMPRESSÃO DIGITAL A LASER COLORIDO)**, conforme o disposto no **processo administrativo IPG n.º 200166/2023**. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de orçamento prévio podendo obter maiores informações junto à Divisão de Administração e Suprimentos do IPG, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 55, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail **compras@ipg-guarapari.org.br**.

Guarapari/ES, 18 de julho de 2023.

**Divisão de Administração e Suprimentos
Instituto de Previdência dos Servidores
do Município de Guarapari/ES - IPG**

Protocolo 1128893

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Edital

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE APRESENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA EFETIVOS E ATIVOS, DOS CANDIDATOS INSCRITOS E APROVADOS A CONCORREREM A ELEIÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPSJON.

A ASPJON - Associação dos Servidores Públicos do Município de João Neiva, devidamente representada pelo seu Presidente, **Sr. Laélío Lucas Zambon**, em consonância com o estabelecido na **Lei Municipal 3.560/2023 e Portaria do IPSJON nº 043/2023**, vem apresentar a todos os servidores públicos do Município de João Neiva efetivos e ativos associados ou não a ASPJON, os inscritos e aprovados, a concorrerem a vaga de membro **Titular ou Suplente** no Conselho Deliberativo e Fiscal do IPSJON para o mandato de 04 (quatro) anos, a saber:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº. INSCRIÇÃO	ÓRGÃO E LOCALIZAÇÃO
01	Matheus Fávoro Pereira	001	IPSJON / Sede IPSJON
02	Cláudia Souza Cao	002	PMJN / Deptº Compras

www.amunes.es.gov.br